



PROCESSO SELETIVO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE, por intermédio da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações, designada pela Presidência da Entidade, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar processo seletivo na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional, assessoria de imprensa e de serviços editoriais, visando a promoção e divulgação da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE em seus programas e ações institucionais, a presente contratação será doutrinada pelos princípios constitucionais do art. 37, da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

DIA: 26/04/2016

HORA: 10:00 Horas – horário oficial de Brasília

LOCAL: SEDE DA CBDE- SCN QUADRA 01 BLOCO E, Nº 50, SALAS 108 A 111, ED. CENTRAL PARK, ASA NORTE, BRASILIA- DF, CEP: 70.711-903

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo seletivo na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional, assessoria de imprensa e de serviços editoriais, visando a promoção e divulgação da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE em seus programas e ações institucionais, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Modelo de Declarações

ANEXO VIII – Minuta de Contrato



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta processo seletivo correrão à conta da CBDE proveniente dos recursos repassados pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, da Lei nº 12.395/2011, e em conformidade com Capítulo III, Art. 5º, alínea IV, do Manual de Normas e Regulamentos do COB.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A proponente ou seu representante legal deverá credenciar-se, antes do início da sessão no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações CICAC, para o recebimento dos envelopes de **Proposta Comercial de Preços e Documentação**, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III, documento de identidade oficial com foto e documento, os documentos mencionados no subitem 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Comercial de Preços e de Documentação e comporão os autos desse processo seletivo, **juntamente com:**

3.1.1. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante do Anexo IV, do presente Edital.

3.1.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo V, do presente Edital.

3.1.3. Caso o(s) proponente(s) não desejem fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Comercial de Preços e de Documentação por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações, na data, hora e local indicados nesse Edital.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa proponente.

3.2.2. Procuração ou declaração da proponente com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta processo seletivo.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo proponente, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Proposta Comercial de Preços ou a Documentação**.

3.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente.



- 3.3.2. As proponentes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta Comercial de Preços.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada proponente ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE, depois de efetivado o credenciamento, os envelopes de **Proposta Comercial de Preços e Documentação**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo seletivo os interessados que atenderem as seguintes exigências:

5.1.1. Estarem cadastrados e habilitados no Cadastro de Fornecedores da CBDE.

5.1.2. Atenderem as demais exigências deste **Edital** e de seus **Anexos**.

- 5.2. Não poderão participar desse Edital de Pregão Presencial 001/2016:

5.2.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.2. Empresas que **não** contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Edital.

5.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou

SCN Quadra 01 Nº 50 Bloco "E" Edifício Central Park - Salas 108 a 111 – Asa Norte – Cep: 70.711-903 – Brasília/DF
Tel: (0**61) 3967-7176 – fax.: (0**61) 3967-7176 - E-mail: cbde@cbde.org.br CNPJ 03.953.020/0001-75



utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6. DO PROCEDIMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações – CICAC da CBDE para o **Credenciamento** e após, será aberta a sessão pública deste PREGAO, para o recebimento dos Envelopes de **Proposta Comercial de Preços e Documentação**.
- 6.2. Após a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE declarar encerrado o prazo de credenciamento e aberta a sessão, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos proponentes na disputa;
- 6.3. Iniciando a sessão, com a abertura dos ENVELOPES N°.1, contendo a indicação do objeto e dos preços em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, que serão analisadas, conferidas e rubricadas pela a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE e pelos proponentes presentes, desclassificando as incompatíveis.
- 6.4. Somente as proponentes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 6.5. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:
 - 6.5.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
 - 6.5.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
 - 6.5.3. Prazo para a execução do serviço em conformidade com aqueles fixados no Termo de Referência, Anexo I deste processo seletivo.
 - 6.5.4. Prazo de garantia dos serviços executados, quando exigido.
 - 6.5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.
 - 6.5.6. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais



como: impostos, taxas e encargos sociais devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

6.5.7. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições do processo seletivo e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

6.6. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.7. As propostas serão avaliadas em relação ao **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.8. Não caberá retração dos lances ofertados;

6.9. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá, quando indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances,

7.0. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério do menor preço global;

7.1. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira Classificada;

7.1.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances;

7.1.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, para exercer a mesma faculdade, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a proponente deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP;



7.1.3. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor e, em sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos do envelope 2- Habilitação para verificação do atendimento às condições contidas no Item 8 – HABILITAÇÃO;

7.3. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois proponentes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01(um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a processo seletivo, desde que atendidas todas as exigências contidas no presente Edital.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Os documentos de Habilitação para a participação neste Edital deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 2, conforme determinado no Item 4 do presente Edital, e compreendem:

8.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

8.1.1.2. No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à qualificação técnica:

8.1.2.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, que comprove ter a proponente executado, de forma satisfatória, serviços com características e complexidade semelhantes às requeridas neste Edital.

8.1.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Os proponentes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.1.3.1.2. Os proponentes devem comprovar que possuem Capital Social registrado e integralizado através de seu Estatuto ou Contrato Social, ou Patrimônio Líquido (Balanço Patrimonial) igual ou superior a 10% do valor estimado para o objeto desse Edital.

8.1.3.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

8.1.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).



- 8.1.4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CBDE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.1.4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.1.4.5.1”, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado a CBDE convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a processo seletivo na modalidade de.
- 8.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 8.1.6. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 8.1.7. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do proponente na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do Anexo VI.
- 8.1.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.
- 8.1.7.2. **Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item 3 e presentes na sessão da processo seletivo na modalidade de.**
- 8.1.8. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, por publicação em órgão da imprensa oficial, para conferência pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.
- 8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.



8.4. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da proponente;

9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desse processo seletivo.

10. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão deste Edital.

11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desse processo seletivo, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer proponente, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desse processo seletivo pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;

12.4. A proponente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da processo seletivo ao proponente vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Autoridade Competente;



13.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência da CBDE;

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à proponente vencedora.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **CICAC@CBDE.ORG.BR** até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na página eletrônica da CBDE para os interessados.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o proponente adjudicatário para prestação dos serviços objeto deste processo seletivo e terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta meses) mediante assinatura de Termo Aditivo.

16. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL

O valor estimado global para o objeto desse Edital é de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)** para 12 meses, isto é, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) estimado por mês.

16.2. FATURAMENTO

O fornecimento do objeto desse Edital, será efetuado somente após a emissão de Ordem de Serviço – O.S. emitida e devidamente assinada pela CBDE, e após a confirmação da CONTRATANTE do recebimento da respectiva OS, o faturamento deve corresponder exatamente as especificações de quantidade e valor contidas na OS;

16.3. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelos serviços/produtos **executados-entregues** até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação/entrega dos serviços/produtos, mediante a emissão do documento fiscal conforme legislação vigente, e será creditado em conta corrente do proponente vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta,



devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.3. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CBDE, **desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 16.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.

16.5. A CBDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço/produto não estiver sendo executada de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17. DO REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

17.1. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de aditamento ao final de 1 (um) ano, será utilizado o índice – IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, ou IPC-A na extinção de qualquer um dos índices o que vier a substituí-lo(s).

17.2. Em caso de aditamento do contrato, esse poderá ser efetuado em até 25% (vinte e cinco por cento), nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessários.



18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CBDE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido.

18.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

18.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CBDE, pelo prazo de até 01 (um) ano, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico no endereço: **www.cbde.org.br**.

19.1.1 Não poderão participar dos processos seletivos nem contratar com a CBDE dirigente ou empregado da entidade ou quem tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.

19.2. Fica assegurado à CBDE o direito dela, e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, o presente processo seletivo, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBDE.

19.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e



apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer proponente a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

- 19.5.** Caberá à proponente adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.
- 19.6** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 19.7.** É proibido a qualquer proponente tentar impedir o curso normal desse processo seletivo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proscritórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.
- 19.9.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações através do e-mail: CICA@CBDE.ORG.BR para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília, 13 de abril de 2016.

ANTONIO HORA FILHO
PRESIDENTE DA CBDE

Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações-CICAC



PREGAO PRESENCIAL Nº 0001-2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em assessoria de imprensa, comunicação institucional e de serviços editoriais visando a promoção da CBDE em seus programas e suas ações no atendimento das finalidades institucionais da entidade.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em assessoria de imprensa, comunicação institucional e de serviços editoriais visando a promoção da CBDE em seus programas e suas ações no atendimento das finalidades institucionais da entidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade divulgar as ações da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE junto à imprensa nacional, de forma sistemática, garantindo a transparência das ações e a transmissão direta das informações pertinentes aos campeonatos e demais interesses da empresa. Os serviços constantes neste Termo de Referência serão realizados e executados de acordo com as orientações e coordenação determinadas pela Diretoria da CBDE.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS EDITORIAIS- EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES

3.1.1. Anuário CBDE

A confecção do anuário será composta pelos serviços de edição, diagramação, arte-final, serviços de jornalismo, redação e revisão, acompanhamento gráfico e demais serviços que se fizerem necessários a execução do item 3.1.1;

3.1.1.1. Periodicidade de Edições: edição anual, previsão de exemplares ao ano, dependendo da periodicidade escolhida;



3.1.1.2. Formato: tamanho A4: 210 x 297mm;

3.1.1.3. Número de páginas: até 60 páginas;

3.1.2. **Produção e Edição de Publicações Newsletters;**

3.1.2.1. Elaborar os textos para a publicação newsletters da instituição em conformidade com a demanda a ser informada e solicitada pela CBDE;

3.1.2.2. O material produzido deve atender as normas gramaticais e ortográficas vigentes;

3.1.2.3. Se demandado pela CBDE a contratada deve providenciar infográficos e outros itens visuais, para os materiais produzidos como artigos, entrevistas, newsletter e outros meios de comunicação da CBDE;

3.1.2.4. Para a produção de fotografias, a **contratada** deve mediante autorização prévia da CBDE providenciar profissional especializado para a execução do serviço, apresentando através de planilha detalhada os custos inerentes a esse profissional, se e somente se aprovada e devidamente autorizada pela CBDE a **contratada** fará a referida contratação, todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade da **contratada**.

3.1.3. **Material de produção gráfica;**

3.1.3.1. Para os trabalhos em que a arte-final for produzida pela contratada, esta deve efetuar o acompanhamento qualitativo e quantitativo do referido material, junto as empresas contratadas pela CBDE para a execução desse serviço.

3.2. **ASSESSORIA DE IMPRENSA**

3.2.1. Atendimento das demandas da imprensa, será efetuado conforme os itens abaixo;

3.2.1.1. Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a CBDE, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, suas ações, programas e serviços;

3.2.1.2. Apoio ao agendamento e acompanhamento de entrevistas concedidas pela Diretoria e/ou Conselheiros da CBDE, sob demanda;

3.2.1.3. Preparação e análise do conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, de acordo com as orientações da Diretoria da CBDE;



- 3.2.1.4. Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes da CBDE no contato com a imprensa;
- 3.2.1.5. Abertura de espaços gratuitos na mídia (televisão, rádio, jornal) para a divulgação das demandas da CBDE;
- 3.2.1.6. Orientar o Presidente, o Vice-Presidente, os conselheiros, diretores, gerentes e funcionários do Conselho, quando necessário, a lidar com a imprensa;
- 3.2.1.7. Participar das reuniões quinzenais para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados;
- 3.2.1.8. Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa, bem como veículos de comunicação, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações, serviços e demandas da CBDE e seus resultados;
- 3.2.1.9. Fazer revisão de textos que forem enviados à contratada, enquadrando-os em formato jornalístico;
- 3.2.1.10. Estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de divulgar as ações da CBDE e manter boa imagem junto à opinião pública;
- 3.2.1.11. Estabelecer toda ação executada pela Contratada sob a supervisão da Comissão de Comunicação da CBDE deverá propor e implementar um plano de relacionamento com a imprensa, para o desenvolvimento de um canal direto, com o objetivo de conseguir a publicação de notícias sobre assuntos pertinentes a CBDE;
- 3.2.1.12. Obter mídias espontâneas por meio da divulgação das atividades da CBDE aos veículos de comunicação, com o encaminhamento de releases e textos para sugestão de pauta jornalística, bem como, interação com editoriais de importantes veículos do Estado.

3.3. CLIPAGEM E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES

- 3.3.1. Acompanhamento, clipagem e monitoramento diário de todas as matérias veiculadas sobre o cliente;
- 3.3.2. A clipagem e monitoramento de informações e notícias diárias nos 3 (três) principais jornais de grande circulação, de questões relacionadas ao desporto escolar, deverão ser entregues eletronicamente;
- 3.3.3. Ao final de cada mês, ou até o 10º dia útil do mês subsequente, a contratada deverá enviar relatório de clipagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório quantitativo das notas e releases preparados e do aproveitamento das mesmas em mídia espontânea.



3.4. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SITE DA CBDE

- 3.4.1. Indicar, diariamente, possíveis materiais, textos, artigos e pautas para atualização de agenda de eventos e notícias do site;
- 3.4.2. Fornecer material digitalizado para atualização do site;
- 3.4.3 Elaborar, produzir e divulgar sempre que requisitado da CBDE, o newsletter, de caráter estático em PDF, em geral de 01 (uma) edição por quinzena, ou extra quando necessário, produzindo e revisando os textos, diagramação e formatação;
- 3.4.5. Todo material produzido deve atender às normas de correção ortográfica e gramatical.

3.5. MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS

- 3.5.1. Promover no Facebook campanha de divulgação institucional de posts de matéria de interesse público que levam o nome da CBDE quaisquer ato de interesse da instituição;
- 3.5.2. Manter em operação a página da CBDE no Site de mídias social Facebook;
- 3.5.3. Consultoria a Assessoria de Comunicação da CBDE, sobre inserções de matérias na rede social;
- 3.5.4 Criação, diagramação e tratamento das imagens a serem postadas;
- 3.5.5. Criação, revisão e direcionamento dos posts jornalísticos;
- 3.5.6. Pesquisa e contato com os diversos pontos para criação de conteúdo;
- 3.5.7. Gerenciamento das campanhas de mídia online;
- 3.5.8. Gerenciamento geral do Facebook e site interno;
- 3.5.9. Atualização semanal do site e do Facebook, com inserção de no mínimo 2 posts semanais;
- 3.5.10. Gerenciamento das propostas aos posts e caixa de mensagens do facebook.
- 3.5.11. Participar juntamente com a Diretoria da CBDE na elaboração de políticas e estratégias de mídia digital;
- 3.5.12. Criar peças “Masters” ou peça única com o conceito de comunicação de acordo com a solicitação da CBDE, ficando os desdobramentos das demais peças a cargo da Contratante.



4. RELATÓRIOS

4.1. A contratada deve elaborar e encaminhar mensalmente relatórios, contendo as informações pertinentes:

4.1.1. Estratégias de marketing relacionadas a página da CBDE no FACEBOOK;

4.1.2. Elaborar e acompanhar as respostas demandas á CBDE na página do FACEBOOK;

4.1.3. Elaborar relatórios/ informações demandadas pela Diretoria da CBDE.

5. PRAZO

5.1. O prazo para execução dos serviços, em conformidade com a Autorização de Fornecimento a ser emitida e encaminhada a CONTRATANTE.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O dispêndio financeiro para a execução do objeto desse Edital correrão à conta da CBDE proveniente dos recursos repassados pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, da Lei nº12.395/2011, e em conformidade com Capítulo III, Art. 5º, alínea IV, do Manual de Normas e Regulamentos do COB.

7. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL E DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL

O valor estimado global para o objeto desse Edital é de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)** para 12 meses, isto é, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) estimado por mês.

7.2. FATURAMENTO

O fornecimento do objeto desse Edital, será efetuado somente após a emissão de Ordem de Serviço – O.S. emitida e devidamente assinada pela CBDE, e após a confirmação da CONTRATANTE do recebimento da respectiva OS, o faturamento deve corresponder exatamente as especificações de quantidade e valor contidas na OS;

7.3. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelos serviços/produtos **executados-entregues** até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação/entrega dos



serviços/produtos, mediante a emissão do documento fiscal conforme legislação vigente , que após a devida autorização da CBDE, será creditado em conta corrente pessoa jurídica do proponente vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Prestar os serviços, conforme as especificações técnicas e contidas nesse processo seletivo;
- 8.2. Receber as especificações do trabalho a ser desenvolvido;
- 8.3. Efetuar a entrega conforme a Ordem de Serviço- OS emitida pela contratante;
- 8.4. Cumprir os prazos do Edital e Contrato assinado;
- 8.5. Não subcontratar os serviços de objeto desse Edital;
- 8.6. Indenizar terceiros e/ou a Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.7. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 8.8. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços prestados e a entrega de todos os itens.
- 8.9. Para a contratação de profissional específico a realização de serviço, a contratada somente o fará após a apresentação de justificativa e custos envolvidos, e devidamente aprovada pela CBDE, nessa situação a contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários de acordo com a Legislação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista vigentes;
- 8.10. Participar das reuniões com a Diretoria ou equipe designada por esta, conforme calendário a ser definido pela CBDE, podendo ser semanal ou quinzenal;
- 8.11. Realizar entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com a CBDE a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida durante reunião com a Diretoria ou equipe designada por esta;



8.12. Designar profissional graduado em comunicação ou jornalismo, contendo vínculo profissional com a empresa, que será o responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificadas neste Termo de Referência

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

Recusar os serviços/produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

- 9.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 9.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
 - 9.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.
- 9.6. O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;
 - 9.7. O recebimento definitivo dar-se-á, pela CBDE, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada.
 - 9.8. É de responsabilidade da CBDE as despesas com deslocamento e hospedagem.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações no e mail: **CICAC@CBDE.ORG.BR** antes da data limite para apresentação das propostas.



- 10.2.** É facultado a CICAC ou a autoridade competente, em qualquer fase desse processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 10.3.** A autoridade competente para aprovação desse procedimento seletivo poderá revogá-lo por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.4.** A nulidade do procedimento seletivo induz à do contrato.
- 10.5.** Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento seletivo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da proposta.
- 10.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Instituição não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.
- 10.7.** A homologação do resultado desse processo seletivo na modalidade de Pregão Presencial não implicará direito à contratação.
- 10.8.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação da obrigação objeto da contratação.
- 10.9.** As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREGAO PRESENCIAL Nº 001-2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR
1	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	



PREGAO PRESENCIAL Nº 001-2016

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em/.../...., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos desse processo seletivo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2016, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento desse processo seletivo e de tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)



PREGAO PRESENCIAL Nº 001-2016

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE

Pregão Presencial n.º 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Assinatura responsável legal ou representante legal
(em papel timbrado da Proponente)



PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Processo seletivo na modalidade de)

(Identificação completa do representante da proponente), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da proponente)** doravante denominado **(Proponente)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da processo seletivo na modalidade de)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Proponente)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da processo seletivo na modalidade de)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da processo seletivo na modalidade de)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da processo seletivo na modalidade de)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da processo seletivo na modalidade de)** quanto a participar ou não da referida processo seletivo na modalidade de;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da processo seletivo na modalidade de)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da processo seletivo na modalidade de)** antes da adjudicação do objeto da referida processo seletivo na modalidade de;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da processo seletivo na modalidade de)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão proponente)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do proponente/ consórcio, no âmbito da processo seletivo na modalidade de, com identificação completa e em papel timbrado da proponente).



PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do proponente)



PREGAO PRESENCIAL Nº 0001/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que não estamos impedidos de contratar com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, nem suspensos de participar de processos seletivos na modalidade de Pregão Presencial.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do proponente)



PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, integrante do Sistema Nacional do Desporto, estabelecida na SCN- Quadra 01 Bloco E, nº 50, salas 108 a 111, Ed. Central Park, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.020/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, por seu Presidente, Antonio Hora Filho, portador da carteira de identidade nº 704.168-SSP-SE e inscrito no CPF sob o nº 498.432.145-87 e, de outro lado, com sede
..... – CEP-..., registrada no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por
....., portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº-..., vencedora da Processo seletivo na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Legislação vigente, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em assessoria de imprensa, comunicação institucional e de serviços editoriais visando a promoção da CBDE em seus programas e suas ações no atendimento das finalidades institucionais da entidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de .././....., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços/produtos deverão ser executado-entregues em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$,.. (.....) e será pago através de crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

CLAUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. **FATURAMENTO** - O fornecimento do objeto desse Edital, será efetuado somente após a emissão da Ordem de Serviço-O.S, pela CBDE, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência e após a confirmação de recebimento da referida OS, pela CONTRATADA o faturamento deve corresponder exatamente as especificações de quantidade e valor contidas na OS;
- 4.2. **PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pelos serviços/produtos **executados-entregues** até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação/entrega dos serviços/produtos, em conformidade com o previsto no item 7 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016, que integra o presente instrumento, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal conforme legislação vigente, que será aprovado/atestado pelo gestor do contrato, e será creditado em conta corrente do proponente vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



4.3 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 16.4 do Edital Do Pregão Presencial nº001/2016;

4.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

4.5 Em caso de aditamento do contrato, esse poderá ser efetuado em até 25% (vinte e cinco por cento), nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA

- PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da **CONTRATANTE**, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações.

CLÁUSULA SEXTA

- DO REAJUSTAMENTO

6.1. O contrato será reajustado após decorridos 12 (meses), pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, na ausência deste, pelo IPCA-FGV ou índice que melhor reflita a manutenção do equilíbrio financeiro do presente contrato, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, doravante denominado “Gestor do Contrato”.



CLÁUSULA OITAVA

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 - Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;

9.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações mencionadas.

9.3. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

9.4. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos produtos e entrega de todos os itens.

CLÁUSULA DÉCIMA

- PENALIDADES

10.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2016;

10.2. Decorridos 30(trinta) dias de atraso sem a que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa



de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, conforme legislação vigente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

11.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Brasília/DF, ___/_____/2016

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: